



Câmara Municipal  
de  
Jundiá

Interessado: JOSE PEDRO RAIMUNDO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 53

Assunto: Nova redação ao art.º 57 do Regimento Interno e revogação de  
seu item IV do art.º 12.

*Resolução n.º 39*

*Equipe de*  
*J. P. Raimundo*  
*12/12/2018*

Proc. No. 1218  
Clas. 500.19



JUN 25 1958

PROTODULO N.º 06718

CLASSIF 502.49

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

*2ª discussão em sessão de 25/6/58. Pedro Goffi.*

*A. C. F.  
25-6-58  
[Signature]*

*Proposto em 1ª discussão  
25/6/58  
[Signature]*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 53

Art. 1º - O art. 57 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 57 - Após a leitura da ata, o 1º Secretário procederá à leitura do Expediente, na ordem seguinte:

- 1 - Correspondência de que a Câmara deva tomar conhecimento ou deliberar sobre a mesma.
- 2 - Voto de pesar por falecimento.
- 3 - Voto de aplauso, regosijo, louvor ou congratulações por ato público ou acontecimento de alta significação.
- 4 - Indicações - leitura em resumo - previamente autuadas, as quais deverão ser apresentadas à Secretaria Administrativa com a antecedência mínima de 48 horas.
- 5 - Projetos de lei.
- 6 - Projetos de Resolução.
- 7 - Requerimentos.
- 8 - Pareceres.

Art. 2º - Fica revogado o item IV do art. 12 do Regimento Interno.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25/6/1.958

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*  
José Pedro Raimundo



JUN 25 1958

PROTÓCOLO N.º 06717

CLASSIF. 10

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

*Aprovado  
25-6-58  
A. Silva*

REQUERIMENTO N.º 228

Senhor Presidente

REQUEIRO, na forma regimental, ouvido o Plenário, sejam concedidas urgência e preferência, para inclusão na pauta da Ordem do Dia da presente Sessão, ao projeto de Resolução nº 53, de minha autoria, que dá nova redação ao art. 57 de nosso Regimento Interno e revoga o item IV do art. 12 do mesmo.

Sala das Sessões, 25/6/1.958.

*Jose Pedro Paímundo*  
Jose Pedro Paímundo

*Carlos Roberto*

*Antonio Carlos*

*Alfredo*

*Benjamin*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

*Aprovada  
25/6/58*

EMENDA Nº 1

(Projeto de Resolução nº 53)

Dê-se a seguinte redação aos itens seguintes:-

- 4 - Projetos de lei.
- 5 - ~~Propostas de resolução~~
- 6 - Indicações - leitura em resumo - previamente autua-  
das, as quais deverão ser apresentadas à Secretaria Administrativa -  
com a antecedência mínima de 48 horas.

Sala das Sessões, 25/6/1.958

\_\_\_\_\_  
José Polli



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### RESOLUÇÃO Nº 39

O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em 6/8/1.958

#### RESOLVE:

Art. 1ª - O art. 57 do Regimento Interno passa a vigorar - com a seguinte redação:

" Art. 57 - Após a leitura da ata, o 1º Secretário procederá à leitura do Expediente na ordem seguinte:

1 - Correspondência de que a Câmara deva tomar conhecimento ou deliberar sobre a mesma.

2 - Voto de pesar por falecimento.

3 - Voto de aplauso, regosijo, louvor ou congratulações por ato público ou acontecimento de alta significação.

4 - Projetos de lei.

5 - Projetos de resolução.

6 - Indicações - leitura em resumo - previamente atuadas, as quais deverão ser apresentadas à Secretaria Administrativa com a antecedência mínima de 48 horas.

7 - Requerimentos.

8 - Pareceres.

Art. 2ª - Fica revogado o item IV do art. 12 do Regimento Interno.

Art. 3ª - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de agosto de mil novecentos e cinquenta e oito.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,  
Presidente da Câmara.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de agosto de mil novecentos e cinquenta e oito.

Juracy Pauperio  
Secretário Administrativo

P/P:-

### RESOLUÇÕES

#### Resolução n.º 39

O Doutor Amadeu Ribeiro Junior, Presidente da Camara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou a Camara em sessão ordinaria realizada em 6-8-1958.

#### RESOLVE:

Art. 1.º — O art. 57 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57 — Após a leitura da ata, o 1.º Secretario procederá à leitura do Expediente na ordem seguinte :

1 — Correspondencia de que a Camara deva tomar conhecimento ou deliberar sobre a mesma.

2 — Voto de pesar por falecimento.

3 — Voto de aplauso, regozijo, louvor ou congratulações por ato publico ou acontecimento de alta significação.

4 — Projetos de lei.

5 — Projetos de resolução

6 — Indicações — leitura em resumo — previamente autuadas, as quais deverão ser apresentadas à Secretaria Administrativa com a antecedencia minima de 48 horas.

7 — Requerimentos.

8 — Pareceres

Art. 2.º — Fica revogado o item IV do art. 12 do Regimento Interno.

Art. 3.º — Esta resolução entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Camara Municipal de Jundiá, em sete de agosto de mil novecentos e cinquenta e oito.

**Dr. Amadeu Ribeiro Junior**  
Presidente da Camara

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Camara Municipal de Jundiá, em sete de agosto de mil novecentos e cinquenta e oito.

**Juracy Pauperio — Secretario Administrativo.**

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. \_\_\_\_\_

C. F. O. \_\_\_\_\_

C. O. S. P. \_\_\_\_\_

C. E. C. H. A. S. \_\_\_\_\_

Ao sr. Vereador *de Silveira* *de 15-8-58*

A N E X O S

*Steph.*

AUTUADO EM *16/1958*

*[Signature]*  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO